



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

## **DECRETO Nº 089/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

DECLARA DE UTILIDADE E NECESSIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DOS IMÓVEIS QUE INDICA, LOCALIZADOS NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO À ABERTURA DE VIAS DE ACESSO – CONTORNO VIÁRIO DE SANTA RITA DO PARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, através da Lei Orgânica do Município, e, amparado pelas disposições contidas no artigo 5º, letra "I", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941; e,

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de vias de acesso no intuito de diminuir o impacto no trânsito, trazendo novas rotas de deslocamento de pessoas e veículos;

CONSIDERANDO que a Administração tem implementado ações visando melhoria na mobilidade urbana e trânsito, notadamente nas áreas que possuem entraves devido as ruas estreitas, que causam congestionamento e risco de acidentes;

CONSIDERANDO que pelo projeto vislumbra-se a interligação das Rodovias MS-040 e MS-338, o que retirará o fluxo de caminhões pesados de dentro do Município, trazendo melhor mobilidade urbana, segurança para os que se utilizam das vias urbanas, bem como preservando o pavimento da sede do Município;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município promover melhorias no trânsito, garantindo maior fluidez ao tráfego, acessibilidade e segurança viária;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, em seu art. 5, alínea "i", considera de utilidade pública a abertura de vias e logradouros públicos;

CONSIDERANDO que os imóveis são convenientes e estrategicamente localizados, sendo viáveis para implementação do contorno viário para melhorar o fluxo viário, desviando veículos pesados e cargas perigosos;

## **DECRETA**

**Art. 1º** – Ficam declaradas de UTILIDADE PÚBLICA, para efeito de desapropriação, amigável/extrajudicial ou judicial, as seguintes áreas:



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

A)

IMÓVEL : QUADRA 04, LOTE 01 a 10  
BAIRRO : CENTRO  
MUNICÍPIO : SANTA RITA DO PARDO  
MATRÍCULA(S) : 12.892  
ÁREA TOTAL : 12.500,00 m<sup>2</sup>  
ÁREA DESAPROPRIADA : 2.506,87m<sup>2</sup>,  
OBJETIVO : DESAPROPRIAÇÃO DE LOTE URBANO

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

**LOTE 01 a 10B** – (a desapropriar)

UM IMÓVEL URBANO, em Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, no bairro denominado Centro, correspondente ao **Lote 01 a 10B** da **Quadra 04**, com área de 2.506,87m<sup>2</sup>, formando triângulo, localizado no lado ímpar da Rua Nicanor Gregório Rodrigues, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: **Frente: 95,50m** confrontando com a Rua Nicanor Gregório Rodrigues; **Lado Esquerdo: 52,50m** confrontando com a Rua Sem Denominação; **Fundo: 108,98m** confrontando com o Lote 01 a 10A. O lote está localizado na esquina da Rua Nicanor Gregório Rodrigues e a Rua Sem Denominação.

B)

IMÓVEL : QUADRA 25, LOTE 01 a 10  
BAIRRO : CENTRO  
MUNICÍPIO : SANTA RITA DO PARDO  
MATRÍCULA(S) : 2.074  
ÁREA TOTAL : 10.000,00 m<sup>2</sup>  
ÁREA DESAPROPRIADA : 3.600,00m<sup>2</sup>  
OBJETIVO : DESAPROPRIAÇÃO DE LOTE URBANO

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

**LOTE 01 a 10B** – (a desapropriar)

UM IMÓVEL URBANO, em Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, no bairro denominado Centro, correspondente ao **Lote 01 a 10B** da **Quadra 25**, com área de 3.600,00m<sup>2</sup>, formando polígono, localizado no lado par da Rua Joaquim Nabuco, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: **Frente: 68,00m** confrontando com a Rua Joaquim Nabuco; **Lado Esquerdo: 118,72m** confrontando com o Lote 01 a 10A; **Lado Direito: 100,00m** confrontando com a Chácara 25; **Fundo: 4,00m** confrontando com o Rua Barão do Rio Branco. O lote está localizado a 32,00m da esquina formada pela Rua Barão De Melgaço com a Rua Joaquim Nabuco.



C)

IMÓVEL : QUADRA 14, LOTE 01 a 10  
BAIRRO : CENTRO  
MUNICÍPIO : SANTA RITA DO PARDO  
MATRÍCULA(S) : 10.821  
ÁREA TOTAL : 10.000 m<sup>2</sup>  
ÁREA DESAPROPRIADA : 2.950,00m<sup>2</sup>  
OBJETIVO : DESAPROPRIAÇÃO DE LOTE URBANO

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

**LOTE 01 a 10B** – (a desapropriar)

UM IMÓVEL URBANO, em Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, no bairro denominado Centro, correspondente ao **Lote 01 a 10B** da **Quadra 14**, com área de 2.950,00m<sup>2</sup>, formando polígono, localizado no lado ímpar da Rua Barão De Melgaço, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: **Frente: 100,00m** confrontando com a Rua Barão De Melgaço; **Lado Esquerdo: 34,00m** confrontando com a Rua DR. Afonso Pena; **Lado Direito: 25,00m** confrontando com a Rua Elias De Castro; **Fundo: 100,40m** confrontando com o Lote 01 a 10A. O lote está localizado na esquina formada pela Ruas Barão De Melgaço, Rua DR. Afonso Pena e Rua Elias de Castro

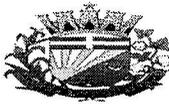
D)

IMÓVEL : QUADRA 23, LOTE 01 a 10  
BAIRRO : CENTRO  
MUNICÍPIO : SANTA RITA DO PARDO  
MATRÍCULA(S) : 10.822  
ÁREA TOTAL : 10.000,00 m<sup>2</sup>  
ÁREA DESAPROPRIADA : 440,00m<sup>2</sup>  
OBJETIVO : DESAPROPRIAÇÃO DE LOTE URBANO

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

**LOTE 01 a 10B** – (a desapropriar)

UM IMÓVEL URBANO, em Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, no bairro denominado Centro, correspondente ao **Lote 01 a 10B** da **Quadra 23**, com área de 440,00m<sup>2</sup>, formando triângulo, localizado no lado ímpar da Rua Barão De Melgaço, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: **Frente: 40,00m** confrontando com a Rua Barão De Melgaço; **Lado Esquerdo: 22,00m** confrontando com a Rua Dr. Afonso Pena; **Lado Direito: 45,65m** confrontando com o Lote 01 a 10A. O lote está localizado na esquina da Rua Barão De Melgaço com a Rua Dr. Afonso Pena.



E)

IMÓVEL : QUADRA 24, LOTE 01 a 10  
BAIRRO : CENTRO  
MUNICÍPIO : SANTA RITA DO PARDO  
MATRÍCULA(S) : 10.823  
ÁREA TOTAL : 10.000,00 m<sup>2</sup>  
ÁREA DESAPROPRIADA : 5.500,00m<sup>2</sup>  
OBJETIVO : DESAPROPRIAÇÃO DE LOTE URBANO

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

#### **LOTE 01 a 10A** – (a desapropriar)

UM IMÓVEL URBANO, em Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, no bairro denominado Centro, correspondente ao **Lote 01 a 10A** da **Quadra 24**, com área de 4.500,00m<sup>2</sup>, formando polígono, localizado no lado par da Rua Barão De Melgaço, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: **Frente: 100,00m** confrontando com a Rua Barão De Melgaço; **Lado Esquerdo: 75,00m** confrontando com a Rua Joaquim Nabuco; **Lado Direito: 15,00m** confrontando com a Rua Elias De Castro; **Fundo: 116,62m** confrontando com o Lote 01 a 10B. O lote está localizado na esquina formado pela Rua Barão De Melgaço, Rua Joaquim Nabuco e Rua Elias de Castro.

**Art. 2º** – As áreas objeto da presente desapropriação destinar-se-ão à abertura de sistema do entorno, especialmente a implantação e pavimentação asfáltica do contorno viário de Santa Rita do Pardo, no trecho entre as rodovias MS-040 e MS-338, bem como à abertura de sistema viário do entorno das áreas que menciona, interligação entre as vias existentes, melhorando a fluidez e segurança no trânsito, bem como destina-se à construção de obras e melhoramentos públicos necessários à adequada expansão urbana, conforme referenciadas no levantamento topográfico e memoriais descritivos que ficam fazendo parte integrante do presente.

**Art. 3º** – Nos termos dos artigos 15, 15-A e 15-B, todos do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse do imóvel e benfeitorias abrangidas por este decreto, ficando desde já autorizado a promover os atos administrativos, judiciais e extrajudiciais cabíveis e necessárias com vistas ao cumprimento deste Decreto expropriatório, sendo autorizado o depósito do valor da avaliação;

**Art. 4º** – As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 5º** – No caso de acordo entre as partes, proceder-se-á à desapropriação por via amigável, mediante o pagamento de justa indenização em dinheiro, nas condições devidamente pactuadas, mediante prévia avaliação do bem imóvel, cujo laudo será emitido por comissão competente, a ser instaurada para tanto.

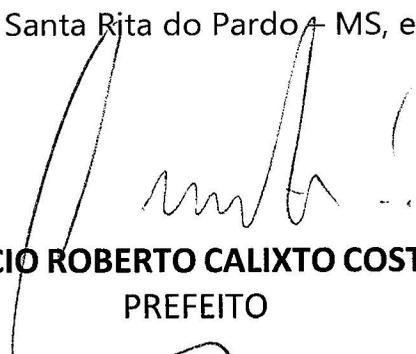


Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

**Art. 6º** – A despesa prevista para a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do orçamento vigente, suplementada se necessário.

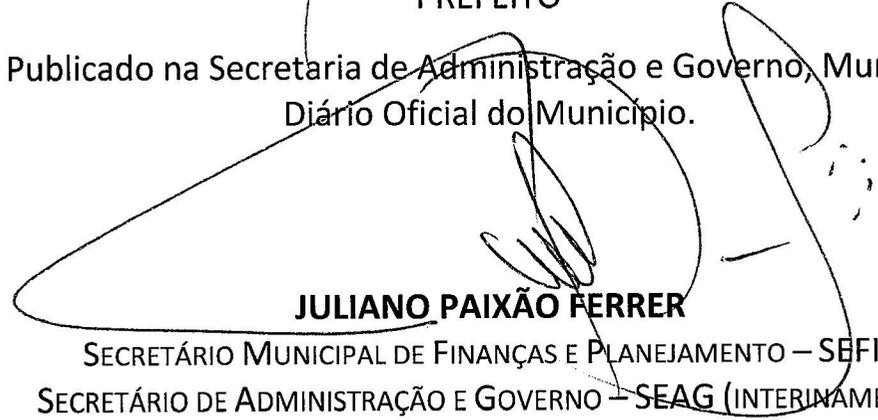
**Art. 7º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita do Pardo – MS, em 19 de abril de 2022.

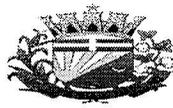


**LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**  
PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo, Mural de Publicidade e Diário Oficial do Município.



**JULIANO PAIXÃO FERRER**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFIP  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO – SEAG (INTERINAMENTE)



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

# ANEXO I

# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul



DECRETO Nº 089/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE E NECESSIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ANSÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DOS IMÓVEIS QUE INDICA LOCALIZADOS NESTE MUNICÍPIO DESTINADO A ABERTURA DE VIAS DE ACESSO - CONTÍORIO VIÁRIO DE SANTA RITA DO PARDO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, através da Lei Orgânica do Município, e amparado pelas disposições contidas no artigo 5º, letra "I", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e:

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de vias de acesso no intuito de diminuir o impacto no trânsito, trazendo novas rotas de deslocamento de pessoas e veículos;

CONSIDERANDO que a Administração tem implementado ações visando melhorar a mobilidade urbana e trânsito, notadamente nas áreas que possuem entruaves devido às ruas estreitas, que causam congestionamento e risco de acidentes;

CONSIDERANDO que pelo projeto vislumbra-se a interligação das Rodovias MS-040 e MS-338, o que retirará o fluxo de caminhões pesados de dentro do Município trazendo maior mobilidade urbana, segurança para os que se utilizam das vias urbanas, bem como preservando o pavimento do sede do Município;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município promover melhorias no trânsito, querendo maior fluidez ao tráfego, acessibilidade e segurança viária;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, em seu art. 5º, alínea "I", considera de utilidade pública a abertura de vias e locomoções públicas;

CONSIDERANDO que os imóveis são convenientes e estrategicamente localizados, sendo viáveis para implementação do contínuo viário para melhorar o fluxo viário, desviando veículos pesados e cargas perigosas;

## DECRETA

Art. 1º - Ficam declaradas de UTILIDADE PÚBLICA, para efeito de desapropriação, amigável/extrajudicial ou judicial, as seguintes áreas:

A)

IMÓVEL	: QUADRA 04, LOTE 01 a 10
BAIRRO	: CENTRO
MUNICÍPIO	: SANTA RITA DO PARDO
MATRÍCULA(S)	: 12.892
ÁREA TOTAL	: 12.500,00 m <sup>2</sup>
ÁREA DESAPROPRIADA	: 2.506,87m <sup>2</sup>
OBJETIVO	: DESAPROPRIAÇÃO DE LOTE URBANO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO  
**LOTE 01 a 10B** - (a desapropriar)  
 UM IMÓVEL URBANO, em Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, no bairro denominado Centro, correspondente ao Lote 01 a 10B da Quadra 04, com área de 2.506,87m<sup>2</sup>, formando triângulo, localizado no lado ímpar da Rua Nicanor Gregório Rodrigues, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: Frente: 99,50m confrontando com a Rua Nicanor Gregório Rodrigues; Lado Esquerdo: 32,50m confrontando com a Rua Sem Denominação; Fundo: 109,80m confrontando com o Lote 01 a 10B. O lote está localizado na esquina da Rua Nicanor Gregório Rodrigues e a Rua Sem Denominação.

B)

IMÓVEL	: QUADRA 25, LOTE 01 a 10
BAIRRO	: CENTRO
MUNICÍPIO	: SANTA RITA DO PARDO
MATRÍCULA(S)	: 2.074
ÁREA TOTAL	: 10.000,00 m <sup>2</sup>
ÁREA DESAPROPRIADA	: 3.600,00m
OBJETIVO	: DESAPROPRIAÇÃO DE LOTE URBANO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO  
**LOTE 01 a 10B** - (a desapropriar)  
 UM IMÓVEL URBANO, em Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, no bairro denominado Centro, correspondente ao Lote 01 a 10B da Quadra 25, com área de 3.600,00m<sup>2</sup>, formando polígono, localizado no lado par da Rua Joaquim Nabuco, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: Frente: 100,00m confrontando com a Rua Joaquim Nabuco; Lado Esquerdo: 118,77m confrontando com o Lote 01 a 10A; Lado Direito: 100,00m confrontando com a Quadra 25; Fundo: 4,00m confrontando com a Rua Barão De Melgaço. O lote está localizado a 32,00m da esquina formada pela Rua Barão De Melgaço com a Rua Joaquim Nabuco.

C)

IMÓVEL	: QUADRA 14, LOTE 01 a 10
BAIRRO	: CENTRO
MUNICÍPIO	: SANTA RITA DO PARDO
MATRÍCULA(S)	: 10.821
ÁREA TOTAL	: 10.000,00 m <sup>2</sup>
ÁREA DESAPROPRIADA	: 2.950,00m <sup>2</sup>
OBJETIVO	: DESAPROPRIAÇÃO DE LOTE URBANO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO  
**LOTE 01 a 10B** - (a desapropriar)  
 UM IMÓVEL URBANO, em Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, no bairro denominado Centro, correspondente ao Lote 01 a 10B da Quadra 14, com área de 2.950,00m<sup>2</sup>, formando polígono, localizado no lado ímpar da Rua Barão De Melgaço, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: Frente: 100,00m confrontando com a Rua Barão De Melgaço; Lado Esquerdo: 34,00m confrontando com a Rua Dr. Afonso Pena; Lado Direito: 25,00m confrontando com a Rua Elias De Castro; Fundo: 100,00m confrontando com o Lote 01 a 10A. O lote está localizado na esquina formada pela Rua Barão De Melgaço, Rua Dr. Afonso Pena e Rua Elias De Castro.

D)

IMÓVEL	: QUADRA 23, LOTE 01 a 10
BAIRRO	: CENTRO
MUNICÍPIO	: SANTA RITA DO PARDO
MATRÍCULA(S)	: 10.822
ÁREA TOTAL	: 10.000,00 m <sup>2</sup>
ÁREA DESAPROPRIADA	: 440,00m <sup>2</sup>
OBJETIVO	: DESAPROPRIAÇÃO DE LOTE URBANO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO  
**LOTE 01 a 10B** - (a desapropriar)  
 UM IMÓVEL URBANO, em Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, no bairro denominado Centro, correspondente ao Lote 01 a 10B da Quadra 23, com área de 440,00m<sup>2</sup>, formando triângulo, localizado no lado ímpar da Rua Barão De Melgaço, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: Frente: 40,00m confrontando com a Rua Barão De Melgaço; Lado Esquerdo: 22,00m confrontando com a Rua Dr. Afonso Pena; Lado Direito: 45,65m confrontando com o Lote 01 a 10A. O lote está localizado na esquina da Rua Barão De Melgaço com a Rua Dr. Afonso Pena.

E)

IMÓVEL	: QUADRA 24, LOTE 01 a 10
BAIRRO	: CENTRO
MUNICÍPIO	: SANTA RITA DO PARDO
MATRÍCULA(S)	: 10.823
ÁREA TOTAL	: 10.000,00 m <sup>2</sup>
ÁREA DESAPROPRIADA	: 5.500,00m <sup>2</sup>
OBJETIVO	: DESAPROPRIAÇÃO DE LOTE URBANO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO  
**LOTE 01 a 10A** - (a desapropriar)  
 UM IMÓVEL URBANO, em Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, no bairro denominado Centro, correspondente ao Lote 01 a 10A da Quadra 24, com área de 4.500,00m<sup>2</sup>, formando polígono, localizado no lado par da Rua Barão De Melgaço, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: Frente: 100,00m confrontando com a Rua Barão De Melgaço; Lado Esquerdo: 75,00m confrontando com a Rua Joaquim Nabuco; Lado Direito: 15,00m confrontando com a Rua Elias De Castro; Fundo: 116,62m confrontando com o Lote 01 a 10B. O lote está localizado na esquina formada pela Rua Barão De Melgaço, Rua Joaquim Nabuco e Rua Elias De Castro.

Art. 2º - As áreas objeto da presente desapropriação destinam-se à abertura de sistema do entorno, especialmente a implantação e pavimentação asfáltica do contorno viário de Santa Rita do Pardo, no trecho entre as rodovias MS-040 e MS-338, bem como à abertura de sistema viário do entorno das áreas que menciona, interligação entre vias existentes, melhorando a fluidez e segurança no trânsito, bem como destinam-se à construção de obras e melhoramentos públicos necessários à adequada expansão urbana, conforme referenciadas no levantamento topográfico e memoriais descritivos que ficam fazendo parte integrante do presente.

Art. 3º - Nos termos dos artigos 15, 15-A e 15-B, todos do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse do imóvel e benfeitorias abrangidas por este decreto, ficando desde já autorizado a promover os atos administrativos, judiciais e extrajudiciais cabíveis e necessários com vistas ao cumprimento deste Decreto expropriatório, sendo autorizado o depósito do valor da avaliação;

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - No caso de acordo entre as partes, proceder-se-á à desapropriação por via amigável, mediante o pagamento de justa indenização em dinheiro, nas condições devidamente pactuadas, mediante prévia avaliação do bem imóvel, cujo laudo será emitido por comissão competente, a ser instaurada para tanto.

Art. 6º - A despesa prevista para a execução do disposto neste Decreto correrá à conta do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rita do Pardo - MS, em 19 de abril de 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
PREFEITO

Registrado e Publica na Secretaria de Administração e Governo, Mural de Publicidade e Diário Oficial do Município.

JULIANO PAIXÃO FERRER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIP  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEAG (INTERINAMENTE)



## ANEXO I

LOTE 01 a 10B - (a desapropriar)

UM IMÓVEL URBANO, em Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, no bairro denominado Centro, correspondente ao Lote 01 a 10B da Quadra 14, com área de 2.950,00m<sup>2</sup>, formando polígono, localizado no lado ímpar da Rua Barão De Melgaço, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: Frente: 100,00m confrontando com a Rua Barão De Melgaço; Lado Esquerdo: 34,00m confrontando com a Rua Dr. Afonso Pena; Lado Direito: 25,00m confrontando com a Rua Elias De Castro; Fundo: 100,00m confrontando com o Lote 01 a 10A. O lote está localizado na esquina formada pela Rua Barão De Melgaço, Rua Dr. Afonso Pena e Rua Elias De Castro.

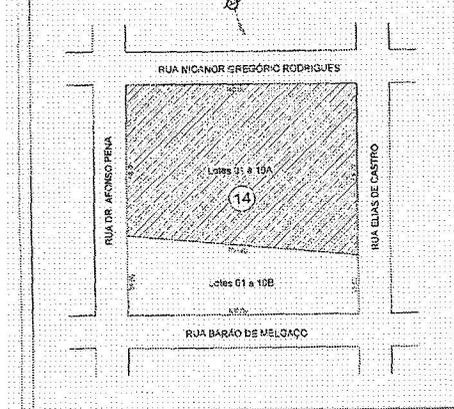
Kelson Luis Ascencio  
ENG. CIVIL CREA: 5063938764

LOTE 01 a 10B - (a desapropriar)

UM IMÓVEL URBANO, em Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, no bairro denominado Centro, correspondente ao Lote 01 a 10B da Quadra 14, com área de 2.950,00m<sup>2</sup>, formando polígono, localizado no lado ímpar da Rua Barão De Melgaço, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: Frente: 100,00m confrontando com a Rua Barão De Melgaço; Lado Esquerdo: 34,00m confrontando com a Rua Dr. Afonso Pena; Lado Direito: 25,00m confrontando com a Rua Elias De Castro; Fundo: 100,00m confrontando com o Lote 01 a 10A. O lote está localizado na esquina formada pela Rua Barão De Melgaço, Rua Dr. Afonso Pena e Rua Elias De Castro.

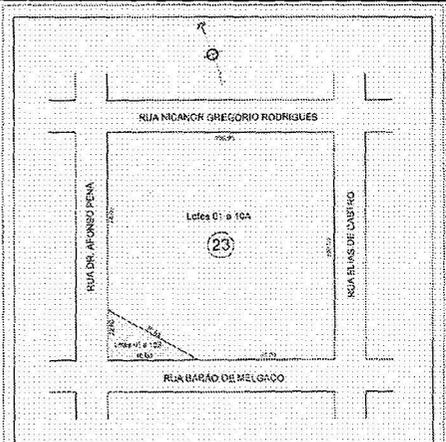
Kelson Luis Ascencio  
ENG. CIVIL CREA: 5063938764

LOTE 01 a 10B - (a desapropriar)



## CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

ÁREA RECEPTIVA POR DESAPROPRIAÇÃO QUADRA Nº 14  
 ANEXO I  
 ANA ROSA COIMBRA  
 RUA NICANOR GREGÓRIO RODRIGUES Nº 01A/10B 14 7.050,00 m<sup>2</sup>  
 RUA DR. AFONSO PENA Nº 01A/10B 14 7.050,00 m<sup>2</sup>  
 RUA ELIAS DE CASTRO Nº 01A/10B 14 7.050,00 m<sup>2</sup>  
 RUA BARÃO DE MELGAÇO Nº 01A/10B 14 7.050,00 m<sup>2</sup>  
 BAIRRO: CENTRO  
 MUNICÍPIO: SANTA RITA DO PARDO - MS  
 Kelson Luis Ascencio  
 ENG. CIVIL CREA: 5063938764



## CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

ÁREA RECEPTIVA POR DESAPROPRIAÇÃO QUADRA Nº 23  
 ANEXO I  
 ANA ROSA COIMBRA  
 RUA NICANOR GREGÓRIO RODRIGUES Nº 01A/10A 23 4.500,00 m<sup>2</sup>  
 RUA DR. AFONSO PENA Nº 01A/10A 23 4.500,00 m<sup>2</sup>  
 RUA ELIAS DE CASTRO Nº 01A/10A 23 4.500,00 m<sup>2</sup>  
 RUA BARÃO DE MELGAÇO Nº 01A/10A 23 4.500,00 m<sup>2</sup>  
 BAIRRO: CENTRO  
 MUNICÍPIO: SANTA RITA DO PARDO - MS  
 Kelson Luis Ascencio  
 ENG. CIVIL CREA: 5063938764

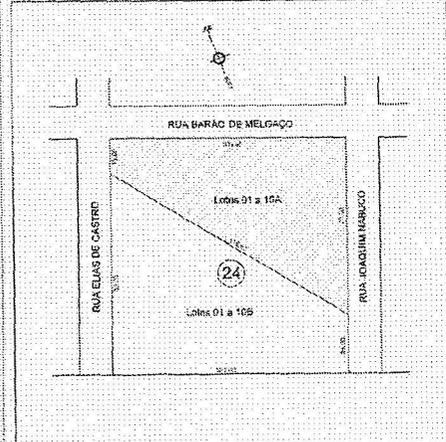
## MEMORIAL DESCRITIVO

PRÓPRIETÁRIO : ANA ROSA COIMBRA  
 IMÓVEL : QUADRA 24, LOTE 01 a 10  
 BAIRRO : CENTRO  
 MUNICÍPIO : SANTA RITA DO PARDO  
 MATRÍCULA(S) : 10.823  
 ÁREA TOTAL : 10.000,00 m<sup>2</sup>  
 OBJETIVO : DESAPROPRIAÇÃO DE LOTE URBANO

## DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

LOTE 01 a 10A - (a desapropriar)

UM IMÓVEL URBANO, em Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, no bairro denominado Centro, correspondente ao Lote 01 a 10A da Quadra 24, com área de 4.500,00m<sup>2</sup>, formando polígono, localizado no lado par da Rua Barão De Melgaço, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: Frente: 100,00m confrontando com a Rua Barão De Melgaço; Lado Esquerdo: 75,00m confrontando com a Rua Joaquim Nabuco; Lado Direito: 15,00m confrontando com a Rua Elias De Castro; Fundo: 116,62m confrontando com o Lote 01 a 10B. O lote está localizado na esquina formada pela Rua Barão De Melgaço, Rua Joaquim Nabuco e Rua Elias De Castro.



## CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

ÁREA RECEPTIVA POR DESAPROPRIAÇÃO QUADRA Nº 24  
 ANEXO I  
 ANA ROSA COIMBRA  
 RUA NICANOR GREGÓRIO RODRIGUES Nº 01A/10A 24 4.500,00 m<sup>2</sup>  
 RUA DR. AFONSO PENA Nº 01A/10A 24 4.500,00 m<sup>2</sup>  
 RUA ELIAS DE CASTRO Nº 01A/10A 24 4.500,00 m<sup>2</sup>  
 RUA BARÃO DE MELGAÇO Nº 01A/10A 24 4.500,00 m<sup>2</sup>  
 BAIRRO: CENTRO  
 MUNICÍPIO: SANTA RITA DO PARDO - MS  
 Kelson Luis Ascencio  
 ENG. CIVIL CREA: 5063938764

LOTE 01 a 10B - (a desapropriar)

UM IMÓVEL URBANO, em Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, no bairro denominado Centro, correspondente ao Lote 01 a 10B da Quadra 25, com área de 3.600,00m<sup>2</sup>, formando polígono, localizado no lado par da Rua Joaquim Nabuco, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: Frente: 100,00m confrontando com a Rua Joaquim Nabuco; Lado Esquerdo: 118,77m confrontando com o Lote 01 a 10A; Lado Direito: 100,00m confrontando com a Quadra 25; Fundo: 4,00m confrontando com a Rua Barão De Melgaço. O lote está localizado a 32,00m da esquina formada pela Rua Barão De Melgaço com a Rua Joaquim Nabuco.

Kelson Luis Ascencio  
ENG. CIVIL CREA: 5063938764